



ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicá-la, já que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 04/2019	Processo nº 015/2019
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Pessoa responsável:	

MENSAGEM

Comunico ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, o recebimento do Edital do Pregão nº 04/2019.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PREÂMBULO

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço no item.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 01 de agosto de 2019.
Data da realização: Dia 01 de agosto de 2019 , com início às 09:00 horas , quando deverão ser apresentados no início da sessão, os documentos para CRENCIAMENTO , a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO , a declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE , se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO .
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, situada na Av. Jonas Alves de Mello, nº 2026, Centro.
Retirada do Edital: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto , nos dias úteis, das 07:00 às 11 e das 13:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (18) 3704-2373, ou ainda no website www.saaepereirabarreto.com.br
Base Legal: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 2.310/2006, Lei Municipal nº 3.745/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e considerando ainda as cláusulas deste Edital.

O Pregão Presencial será conduzido pelo Pregoeiro Oficial auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos (Portaria nº 1.772/19 r nº 1.773/19, de 03 de janeiro de 2019).

1 - ANEXOS DO EDITAL

1.1 - Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência/Descritivo;
- II – Modelo de Proposta;
- III - Minuta de Carta de Credenciamento;
- IV - Declaração de Atendimento Req. Habilitação;
- V - Minuta de Contrato;
- VI – Declaração do Ministério do Trabalho.

2 - OBJETO

2.1 – Aquisição de 01 (um) caminhão toco (sem terceiro eixo), sem carroceria, "0 km", primeiro emplacamento, ano 2019, modelo 2019, para atender aos serviços do SAAE, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos - especialmente o **Anexo I – Termo de Referência**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2 - Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos poderá obtê-lo na - íntegra, sem qualquer custo para o licitante, neste caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via e-mail, licitacoes@saaepereirabarreto.com.br e/ou no site www.saaepereirabarreto.com.br.

3.2.1 - Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitação, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3704-2373.

3.3 - Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2019
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2019
ENVELOPE "II" – DOCUMENTAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

3.4 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Documentação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6 - Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.7 - Não será permitida a participação neste pregão de empresa:

3.7.1 - Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7.4 - Impedida de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.7.5 - Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;

3.7.6 - Em processo de falência e recuperação judicial; e

3.7.7 - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo III), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

4.1.3 - Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, expedida pela Junta Comercial, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 - Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar **FORA** dos envelopes "I" e "II".

4.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderão ser autenticados nos termos do item 8.1.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta à sessão iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1, assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo IV (essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

5.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3 - Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (documentação), não será aceito novos proponentes.

5.4 - Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

5.5 - O envelope "II" - DOCUMENTAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará retido podendo ser retirados em até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

5.6 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

5.7 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação em sua participação no presente certame.

5.8 - Será aplicada penalidade prevista no item 17.3 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

5.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17.3 deste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1 - A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE "I", deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma

clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo II) disponibilizada pelo Departamento de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

- a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato, numero da conta corrente bancária e agencia respectiva. Os dados referente a conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- b) Indicação de marca ou procedência do veículo proposto, com especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;
- c) Indicar o prazo de garantia total do veículo que deverá ser no mínimo de 12 (DOZE) meses;
- d) Apresentação de CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB para o veículo ofertado. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência;
- e) Indicar que o prazo máximo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do PEDIDO DE EMPENHO;
- f) Preço unitário com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega do veículo, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- g) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado;
- h) os dados do representante legal do proponente para assinatura do Contrato.**

6.2 - A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

7.1.1 - A face de lance será de conformidade com os incisos VIII E IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10520/2002.

7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

7.3 - No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

7.4 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1 - Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

7.5 - O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.11.1 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

7.11.1.1 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.15 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.18.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.15.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.15.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

7.15.4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.16.1 - Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço unitário do veículo.

7.16.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

8.1.1 - Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 1.751 de 02 de Outubro de 2014;

b.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.1.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.1.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.5.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.5.3.1 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.5.4 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5.6 - Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos item 8.2 a 8.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.7 - Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP, das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas (Brasília), na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, Município de Pereira Barreto – SP.

9.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos devem protocolados no Protocolo Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sito na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, Pereira Barreto – SP, dirigidos ao Departamento de Licitações desta Administração.

10.7 - A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A proponente vencedora deverá comparecer no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

11.1.1 - Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (subitem 8.2, alíneas “b” a “e”), caso as certidões apresentadas para Habilitação

tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como:

a) Comprovação de Assistência Técnica autorizada em Pereira Barreto ou, caso inexistente nesta, nos municípios próximos, prestada por empresas credenciadas ao fabricante do veículo, mediante prospecto, site de Internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados, sendo que esta Assistência será prestada durante todo o período de garantia do veículo.

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no item VI do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no item VII do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 – O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e em consonância com as condições especificadas nos itens IV e V do Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o item VI do Anexo I- Termo de Referência.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa para a aquisição do veículo, será suportada pelo financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, através de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

03 12 01 - Autarquia Municipal
03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0041.1001.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 047

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 – Geral

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

17.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 17.1.3.

17.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

17.2 - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

17.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

17.5 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto /SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

18 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

18.1 - A critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

18.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, através do telefone (18) 3704-2373, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas (Brasília) e no e-mail: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

19.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

19.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto /SP, 19 de julho de 2019.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objetivo a aquisição de 01 (um) caminhão novo "0 km" primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Autarquia, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - O atual caminhão tanque Limpa Fossa da Autarquia Marca Ford F.14.000 é de fabricação do ano 2000, e devido ao tempo de uso apresenta constantes quebras e avarias e com alto custo de manutenção, com a proposta de aquisição deste caminhão novo, a expectativa da Autarquia além da melhoria na qualidade dos serviços prestados, é também com a economia em manutenção.

III – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

3.1 – O veículo a ser adquirido deverá ter as especificações mínimas constantes na planilha a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Aquisição de 01 (um) veículo caminhão, novo "0 km", primeiro emplacamento, ano de fabricação 2019, modelo 2019, ou superior, com capacidade de 02 (dois) passageiros + motorista, motor: diesel turbo alimentado com gerenciamento eletrônico, no mínimo de 04 cilindros, potência de no mínimo 185 cv, combustível: Óleo Diesel-S10, injeção eletrônica, transmissão: caixa de mudanças totalmente sincronizada mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré, tração 4x2, direção hidráulica, embreagem hidráulica, freio de serviço a ar, tipo "S-CAM" a tambor nas quatro rodas, freio ABS,, existência de freio de estacionamento a ar com molas acumuladoras atuando nas rodas traseiras, dotado de freio motor de acionamento eletropneumático, eixo dianteiro rígido em aço forjado, cubos com rolamento lubrificados a graxa/óleo, suspensão dianteira e traseira com amortecedores e barra estabilizadora, cabina: do tipo avançada basculante, com estrutura e revestida em chapa de aço, ar condicionado, vidro elétrico sistema de diagnose de falhas, PBT (peso bruto total) de no mínimo 16.000 kgf, distancia entre eixos 4.800mm, tanque de

			combustível em material plástico com capacidade mínima para 250 litros, 06 pneus radiais sem câmara, mais 01 estepe completo, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
--	--	--	---

IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.

4.1 – O veículo deverá ser entregue, juntamente com o Certificado de Garantia do Veículo e a Nota Fiscal, nas dependências do Pátio do SAAE, sito a Avenida Cel. Jonas Alves de Melo, nº 2026, no município de Pereira Barreto - SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do PEDIDO DE EMPENHO, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13hrs às 17h00hrs, conforme pedido do Departamento de Licitações.

4.1.1 – A entrega deverá ser previamente agendada com servidor indicado no contrato.

4.2 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar o veículo em local indicado por setor comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a este.

4.3 - A licitante vencedora deverá entregar o veículo, acompanhado de manuais e catálogos de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

4.4 - No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o Fiscal Contratual fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do veículo recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

5.3 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1 - O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Autarquia, sem qualquer custo adicional para esta.

5.3.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1 - Veículo e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.4.2 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5 - O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2 - Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Fiscal Contratual, o qual poderá ser substituído pela atestação na nota fiscal, efetuada por servidor especialmente designado no contrato, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Fiscal Contratual na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

7.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

7.5 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

7.6 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

7.7 - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do veículo.

7.8 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.9 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.10 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.11 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

8.2 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser

solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

8.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento e no Contrato;

8.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

IX - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

9.1 - A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses para o objeto especificado no item III a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia, contados a partir do seu recebimento definitivo.

9.1.1 - No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

9.1.2 - No ato de entrega do veículo deverá ser entregue o seu respectivo certificado de garantia.

9.2 - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

9.3 - A licitante deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, assistência técnica autorizada em Pereira Barreto ou, caso inexistir nesta, nos municípios próximos, prestada por empresas credenciadas ao fabricante do veículo, mediante prospecto, site de Internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados, sendo que esta Assistência será prestada durante todo o período de garantia do veículo.

9.4 - A assistência técnica obrigatório, durante o período de garantia, não poderá se localizar em um raio superior a 300 (trezentos) quilômetros do município de Pereira Barreto/SP.

Pereira Barreto 10 de Julho de 2019

Mauro André Martins
Diretor



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel personalizado da empresa)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

A/C

Senhor Pregoeiro

Ref. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX

Proposta comercial que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida no(a) _____, para fornecimento Aquisição de aquisição de 01 (um) caminhão toco (sem terceiro eixo), sem carroceria "0 km" primeiro emplacamento, ano 2019, modelo 2019, para atender as necessidades dos Serviços do SAAE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos - especialmente o **Anexo I – Termo de Referência**.

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação

Declaração de que os produtos ofertados possuem as condições, as características e os requisitos técnicos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial Nº XX/XXXX, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e pelo cumprimento de todas as demais obrigações definidas no referido Edital.

Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assim sendo, os valores totais dos itens cotados e total da nossa proposta, a ser ofertados, é da seguinte ordem:

ITEM	UNI	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR TOTAL (R\$)
01	UNI	01			



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone: (18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Valor Total: (_____) .

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

_____ (SP), _____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019—Processo Licitatório nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XX/XXXX– PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/XXXX

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019– Processo Licitatório nº XX/2019, bem como de seus anexos, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de 01 (um) veículo caminhão, novo “0 km”, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2019, modelo 2019, para atender as necessidades dos Serviços do SAAE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos - especialmente o **Anexo I – Termo de Referência**, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos constantes do envelope nº 02.

-----, -- de ---- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V – MINUTA CONTRATO nº XX/2019

Pelo presente instrumento a **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, CNPJ nº 44.44.258/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Diretor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX /SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº XXXXXXXXXXXXX, e-mail profissional: XXXXXXXXXXXX, e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, Estado de São Paulo, neste município de Pereira Barreto-SP, CEP: XXXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX situada na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, (Cargo na empresa) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail profissional: XXXXXXXXXXXXX, e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXXX, bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Licitação, **PREGÃO N.º XX/2019**, PROCESSO nº XX/2019, que este integra, regido pela Lei Federal N.º 8666/93, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratada obriga-se a fornecer 01 (um) caminhão novo "0 km" primeiro emplacamento, ano de fabricação 2019, modelo 2019, para atender as necessidades dos Serviços do SAAE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital disciplinador do certame.

1.2 - A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses para o objeto especificado no subitem 1.1, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Pereira Barreto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

1.2.1 - No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

1.2.2 – No ato de entrega do veículo deverá ser entregue o seu respectivo certificado de garantia.

1.3 - A contratada durante o período de garantia deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em localidade de no máximo 200 (duzentos) quilômetros do município de Pereira Barreto/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo veículo, num total de R\$ _____ (_____), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

03 12 01 - Autarquia Municipal

03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO



17.512.0041.1001.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 047
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 – Geral

2.1.1 - O preço constante da no item 2.1 inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – O veículo deverá ser entregue, juntamente com o Certificado de Garantia do Veículo e a Nota Fiscal, nas dependências do Pátio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sito a Avenida Cel Jonas Alves de Mello, 2026, Centro, próximo a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 07hrs às 11hrs e das 13hrs às 17hrs, conforme pedido do Departamento de Licitações.

3.1.1 – A entrega deverá ser previamente agendada com o Fiscal Contratual através do telefone (18) 3704-2373.

3.2 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar o veículo em local indicado, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a este.

3.3 - A licitante vencedora deverá entregar o veículo, acompanhados de seu respectivo certificado de garantia, manuais e catálogos de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

3.4 - No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, a Fiscal Contratual fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o veículo, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5 – O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e em consonância com as condições especificadas nos itens IV e V do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Fiscal Contratual na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser

considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, representada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal Contratual, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

5.5 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.6 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.7 - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do veículo.

5.8 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.9 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.10 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.11 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** - Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 6.2** - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.3** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.4** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.
- 6.5** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.
- 6.6** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A contratante reserva-se o direito a proceder, irrestrita e permanente fiscalização de execução deste contrato, por intermédio do **Sr. Luzimar Zambini Satim – lotado no cargo de motorista, portador do CPF: 078.464.938-33** e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, correspondendo ao período mínimo da garantia do veículo, vigorando o presente instrumento no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

8.1.1 - Em nada prejudicará os efeitos da garantia do veículo caso o seu período de validade estenda-se após o termo final de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

9.2 - Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega do objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;

- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- a)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- b)** O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- c)** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

10.2 - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)** ensejar o retardamento na entrega do objeto deste contrato;
- b)** não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** fizer declaração falsa;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

10.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

10.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto /SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



10.6 - As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 - Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) nº XX/2017, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pereira Barreto/SP, ___ de _____ de 2019.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Agente Fiscalizador do Contrato:

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial n.º .. /ANO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade